

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.489, DE 5 DE MAIO DE 2003

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências).

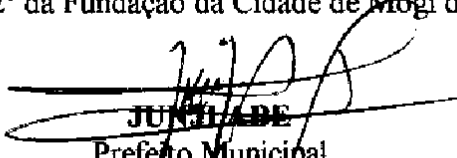
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças, ao Gabinete do Prefeito, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à manutenção das atividades da Guarda Municipal criada nos termos da Lei Complementar nº 9, de 17 de dezembro de 2002, classificado conforme Índice Técnico anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O crédito adicional especial a que alude este artigo será coberto com os recursos provenientes do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

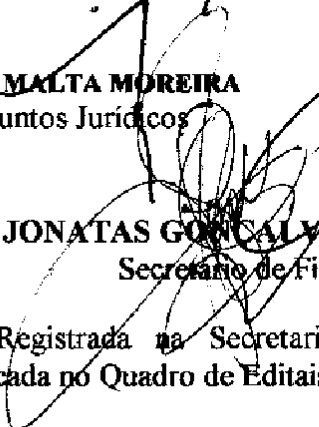
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 5 de maio de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNTADE

Prefeito Municipal


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


JONATAS GONÇALVES CAPELLA
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 5.489/03

ÍNDICE TÉCNICO

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

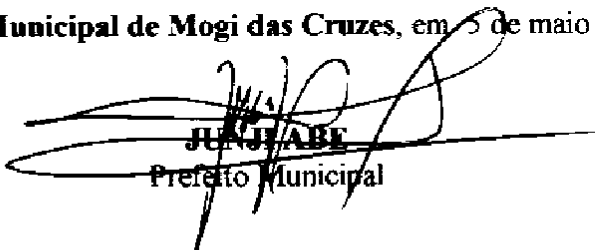
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

11	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
111200	GUARDA MUNICIPAL	
0612200692.094	Manutenção da Guarda Municipal	
3.0.0.0.00	Despesas Correntes	
3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	<u>150.000,00</u>

RECURSO DISPONÍVEL

Inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 5 de maio de 2003


JUNJI ABE
Prefeito Municipal

SMA/ebm

